



# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL PÓS-TRAUMÁTICO NO ÂMBITO DO DIREITO CIVIL/TRABALHO

**Weliton Barbosa Santos**

Master em Medicina Forense -  
Universidade de Valencia - Espanha

Especialista em Medicina Legal e Perícias  
Médicas

Pós-graduado em Avaliação do Dano  
Corporal Pós-traumático - Universidade  
de Coimbra – Portugal

Professor do curso de Perícias Médicas da  
Fundação Unimed.

[weliton@performo.com.br](mailto:weliton@performo.com.br)





# CIF e TABELAS



CIF

Classificação Internacional de Funcionalidade,  
Incapacidade e Saúde

# ICIDH

- Classificação Internacional de Deficiências, Incapacidades e Desvantagens (ICIDH), publicada pela Organização Mundial da Saúde 1980.
- Em 22/05/2001 na 54ª Assembléia Mundial de Saúde uma nova versão foi desenvolvida e aprovada para utilização internacional - **CIF**

# ICIDH - CIF

- ICIDH (1980) - “**consequência da doença**” - se referem ao impacto das doenças na condição de saúde da pessoa
- CIF (2001) “**componentes da saúde**” - identificam o que constitui a saúde.

# OBJETIVOS DA CIF

- Estabelecer uma linguagem comum para **descrição da saúde** e dos estados relacionados com a saúde;
- Permitir a **comparação de dados** relacionados com a saúde, entre serviços em diferentes momentos;
- Proporcionar um esquema de **codificação** para sistemas de informação de saúde

# APLICAÇÕES DA CIF

- Desde 1980 tem sido utilizada para vários fins:
- Como **ferramenta clínica** – avaliando aptidões profissionais, reabilitações, necessidades e resultados,
- Como ferramenta estatística, investigação, política social, pedagógica.



CID

Classificação Internacional de Doenças

# CID

- A OMS utiliza atualmente a CID 10 para classificar os estados de saúde (doenças, perturbações, lesões, etc.) que fornece uma estrutura de base etiológica.
- A CID-10 proporciona um “diagnóstico” de doenças. As perturbações ou outras condições de saúde são complementadas pelas informações adicionais fornecidas pela CIF sobre funcionalidade.

# CID e CIF

- Os estados de saúde são classificados na CID
- A funcionalidade e a incapacidade associados aos estados de saúde (CID) são classificados na **CIF**.
- **CID e CIF são complementares.**

# CID e CIF

- Duas pessoas com **a mesma doença** podem ter níveis diferentes de funcionamento,
- Duas pessoas com o **mesmo nível de funcionamento** não têm necessariamente a mesma condição de saúde.

## CID e CIF

A **utilização conjunta** aumenta a qualidade dos dados para fins clínicos.

A CIF não deve substituir os procedimentos normais de diagnóstico.

Em alguns contextos, a CIF pode ser utilizada sozinha.

# CID e CIF

- Em **conjunto** dão uma imagem mais ampla e significativa da saúde das pessoas que pode ser utilizada em tomadas de decisão.
- CID e CIF: ferramentas valiosas para a **descrição** e a comparação da saúde das pessoas num contexto internacional.

# CIF

**Estado de Saúde**  
(distúrbio/doença)

**Estrutura Corporal & Função**  
(deficiência)

**Atividades**  
(Limitação)

**Participação**  
(Restrição)

Fatores Ambientais

Fatores Pessoais

# CIF

Proporciona uma linguagem unificada e padronizada dos estados de saúde, melhorando a **descrição** das condições de incapacidades.



# TABELAS

# HISTÓRICO

4000 a.C.	MESOPOTÂMIA	Restituição fixada em dinheiro ou bens
2050 a. C.	TÁBUAS DE NIPPUR	Restituição proporcional ao valor da perda
1750 a. C.	CÓDIGO HAMURABI	Tarifação – restituição por tipo de lesão
1500 a. C.	LEI DE TALIÃO	Restituição perda de ganho

# HISTÓRICO

## LEI DE TALIÃO – 1500 a. C.

Êxodo cap. 21, vers. 24-25: “Olho por olho, dente por dente, mão por mão, pé por pé. Queimadura por queimadura, ferida por ferida, pisadura por pisadura”

Levítico cáp. 24, vers. 19-20: “O que ferir qualquer dos compatriotas , assim como fez, assim se lhe fará a ele.

...qual for o mal que tiver feito, tal será o que há de sofrer”

# HISTÓRICO

## Michna ou segunda Lei (Nezikim – os danos)

“Reparação do dano”

“Custo do tratamento”

“O tempo perdido”

“O dinheiro da dor”

“O dinheiro da honra”

# HISTÓRICO

- **Grécia:** aparecem novos elementos que ultrapassam o caráter vingativo da Lei de Talião.

**Platão** – propõe abandonar a lei de Talião e pensar em uma **indenização com pagamento compensatório que transforma o ódio em amizade.**

1ª organização de assistência ao inválido (aquele que não podia trabalhar).

# HISTÓRICO

Lex Aquilia (400 a.C.) – Império Romano

A Lei não determinava um montante de indenização para os danos sofridos

A vítima devia estimar o valor da injustiça que sofreu

A decisão final pertencia ao juiz (valor real do dano)

# HISTÓRICO

- Sistema germânico – restituição com tabela de indenização.
- Direito Romano – restituição com ausência de tarifação.
- Código Napoleônico – Direito Civil – Direito Romano (ausência de tarifação)

# TABELA DOS PIRATAS

- Extremidades superiores: mão ou braço direito - 200- 600 peças. Lado esquerdo 500. Se a extremidade era avaliada em 200 a perda de ambas eram 600. Um dedo 100.
- Extremidades inferiores: Uma perna entre 200-500. Ambas 600. Lado esquerdo avaliado 100 a menos.
- Um olho 100. Dois olhos 600.
- Lesão interna grave 500.
- Um membro, sem função, se compensará como perda total.

(Blackburn, TW: The insurance field)



François Barrême

(1640-1703),

famoso matemático

francês, autor do

“Livre des Comptes Fais”,

considerado um dos

fundadores da contabilidade,

é autor de diversas tabelas

matemáticas práticas para

evitar cálculos enfadonhos.

Origem do nome **BAREMA**

# TABELAS

- Conceito de **barema** – **tabela** de correspondências de determinados conceitos (situações) em cifras.
- Quando se refere a **danos pessoais relaciona situações clínicas com cifras**, que irão determinar uma indenização econômica.

# TABELAS

- Primeiros baremas: mutilados de ações militares.
- França (1887) – **barema militar** descreve 66 tipos de invalidezes divididas em 6 grupos.
- Modificado em 1915 e depois da Primeira Guerra (1919) criou um guia-barema.
- Baremas de acidentes de trabalho surgem na França em 1939, inspirados no barema militar de 1919.

# TABELAS

- Guia da AMA,
- Le Concours Medical,
- **Tabela indicativa para avaliação de incapacidades em Direito Civil**

# GUIA DA AMA

- Este guia de avaliação do dano permanente começa a tomar forma em 1950, e a primeira edição publicada em 1971.
- O guia estabelece valores padrões e métodos de análise em situações médicas avaliáveis de danos nos diversos sistemas de órgãos humanos.

# GUIA DA AMA

Um indivíduo com uma deficiência **necessariamente não** apresenta uma incapacidade.

Uma avaliação de incapacidade depende de um aspecto situacional e/ou profissional

# LE CONCOURS MEDICAL

Até o fim dos anos 50 usavam os baremas de acidente de trabalho.

Em 1959 o Concours Médical publica um “Barema indicativo de invalidezes em direito comum”,.

# LE CONCOURS MEDICAL

**A taxa de incapacidade permanente era a expressão médica de uma incapacidade.** Admitia o duplo aspecto do dano: **fisiológico e o econômico**

**Necessidade de reedições:**

alterações no conhecimento das diversas patologias – novos tratamentos e novas possibilidades,  
alterações jurisprudenciais e legislativas.

# LE CONCOURS MEDICAL

O barema é **indicativo e orientativo** e não traduz jamais uma obrigação. Servem como um **eixo para reflexão**.

Método claro e lógico que **evita excesso de distorções**, permite uma coerência no trabalho dos peritos.

The background of the slide is a dark, textured surface covered in a dense grid of small, embossed hieroglyphs. The hieroglyphs are arranged in a regular, repeating pattern across the entire surface. The overall color is a dark, muted brown or black, with some lighter highlights that emphasize the three-dimensional quality of the embossed symbols.

# APLICAÇÃO DAS TABELAS

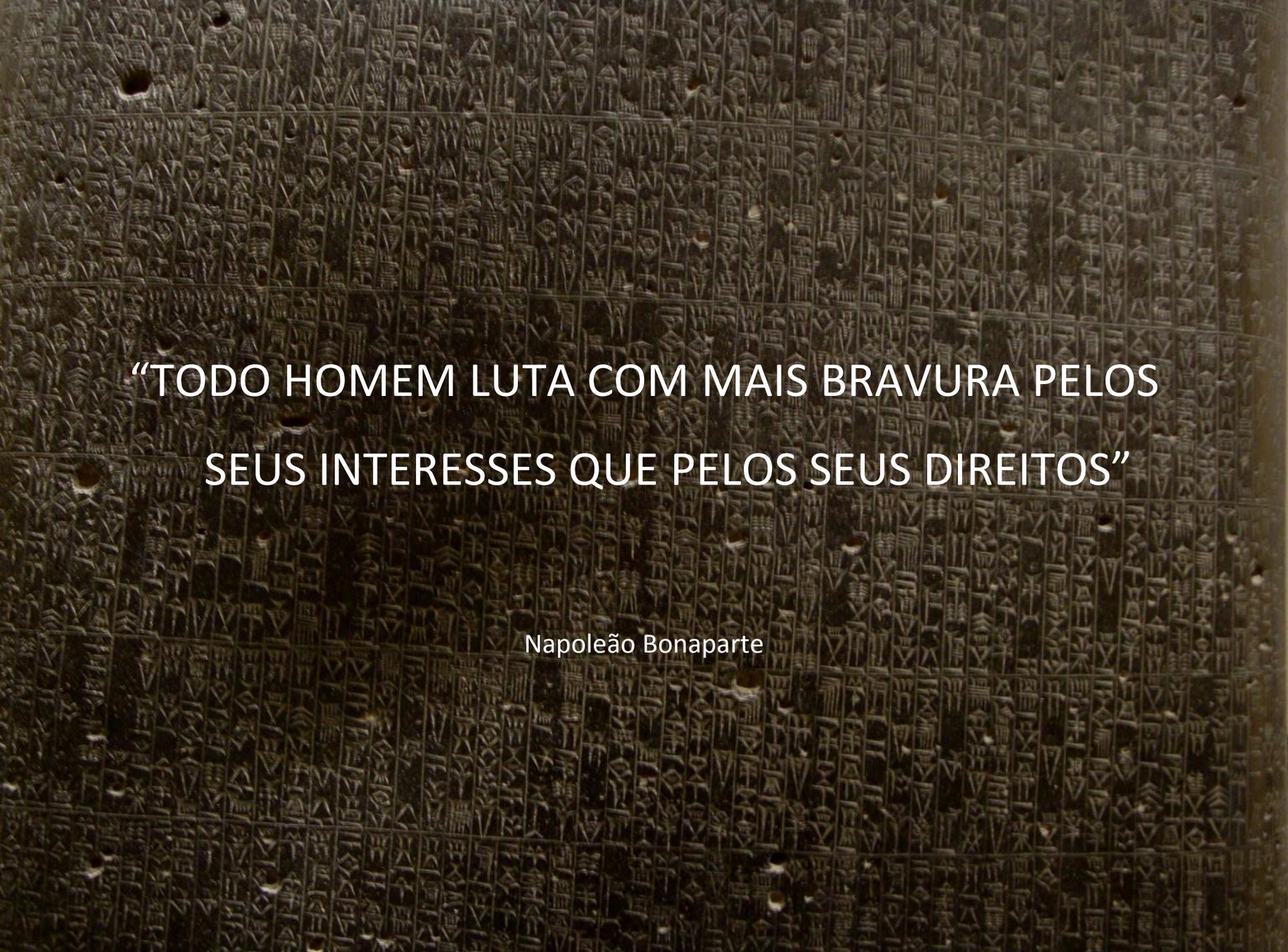
# AVALIAÇÃO DO DANO CORPORAL

Definir e valorar em termos técnicos e num quadro jurídico determinado, as lesões e os elementos do dano susceptíveis de serem objeto de sanção penal e/ou de atribuição de pensão, indenização, benefícios fiscais, benefícios sociais etc...

# REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO

Restabelecer tão exatamente quanto possível o equilíbrio destruído pelo dano e recolocar a vítima, a expensas do responsável, na situação em que esta se encontraria se o fato produtor das lesões não tivesse ocorrido.

Vieira, DN: 2007



“TODO HOMEM LUTA COM MAIS BRAVURA PELOS  
SEUS INTERESSES QUE PELOS SEUS DIREITOS”

Napoleão Bonaparte





X-46  
1873



# AVALIAÇÃO DANO CORPORAL

- Finalizado as bases do relatório pericial, estabelecido o nexo de causalidade, analisado o estado anterior e definido o período de consolidação médico-legal, deve-se avaliar os danos pessoais.
- **DÉFICIT FUNCIONAL PERMANENTE - AIFP**

# DÉFICIT FUNCIONAL PERMANENTE

ALTERAÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA E PSÍQUICA

# DÉFICIT FUNCIONAL PERMENTENTE

## ALTERAÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA E PSÍQUICA

- Este **parâmetro** de dano representa o mais significativo índice médico-legal para auxiliar a missão judicial de quantificação de dano em termos de indenização.

Criado DelRío, 2005.

# TABELAS

Para que servem as tabelas?

O que deve avaliar a tabela?

# TABELAS SERVEM:

Para o **perito iniciante**: que ainda não está seguro na avaliação.

Para o **juiz**: que tem o direito de controlar as conclusões de seus peritos, e que pode ter de comparar uma avaliação com outra

Para os **advogados, seguradoras** e mesmo para a **vítima**.

# TABELAS SERVEM:

- Homogeneizar os resultados na avaliação.
- Auxiliar a conceituar os resultados.
- Traduzir em número quantitativo o déficit funcional permanente.

# QUE AVALIAR COM AS TABELAS?

Somente deveria graduar  
em pontos ou percentagem da  
alteração da integridade psicofísica.

Instrumento puramente indicativo

# Tabela indicativa para avaliação de incapacidade em Direito Civil

- Diário da República em Portugal (Decreto-Lei nº 352/2007) - 23/10/2007
- Visa a avaliação médico-legal do dano corporal.

# Tabela indicativa para avaliação de incapacidade em Direito Civil

Composta de 10 capítulos:

- I – Sistema nervoso e psiquiatria (neurologia e psiquiatria)
- II – Sistema sensorial e estomatologia
- III – Sistema músculo-esquelético
- IV – Sistema cárdio-respiratório
- V – Sistema vascular

# Tabela indicativa para avaliação de incapacidade em Direito Civil

VI – Sistema digestivo

VII – Sistema urinário

VIII – Sistema reprodutor

IX – Sistema glandular endócrino

X – Sistema cutâneo.

# Tabela indicativa para avaliação de incapacidade em Direito Civil

## III — Sistema músculo -esquelético (M)

### C) Membro inferior

- Nos casos em que exista um intervalo para os coeficientes propostos, deve ser considerado, entre outros aspectos, o prejuízo funcional e as AVD.

# Tabela indicativa para avaliação de incapacidade em Direito Civil

- Joelho.
- Artrodese ou anquilose em posição funcional.

23 a 25

Código		Valorização em pontos
• • Mc0612	Joelho (de acordo com o compromisso da marcha).	23 a 25

# Tabela indicativa para avaliação de incapacidade em Direito Civil

Código	Flexão (arco possível a partir da extensão completa):	Valorização em pontos
Mc0613	Limitada a 30°	20
Mc0614	Limitada a 50°	15
Mc0615	Limitada a 70°	10
Mc0616	Limitada a 90°	5
Mc0617	Limitada a 110°	2
	Extensão (arco em défice):	
Mc0618	De 10°	3
Mc0619	De 15°	5
Mc0620	De 20°	10
Mc0621	De 30°	20

# DÉFICIT FUNCIONAL PERMENTENTE

## ALTERAÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA E PSÍQUICA

- A estimativa desta taxa exige **melindres** e responsabilidade que o perito deve conhecer.
- A quantificação representa um recurso a indicadores cômodos.
- A taxa é uma estimativa, que envolve algo subjetivo na apreciação

# DÉFICIT FUNCIONAL PERMENTENTE

## ALTERAÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA E PSÍQUICA

- As tabelas são um mal-necessário.
- A tabela é um instrumento pericial, com valor meramente indicativo.
- É um auxiliar do perito que não pode ser substituído pela tabela.

# DÉFICIT FUNCIONAL PERMANENTE REPERCUSSÃO PROFISSIONAL

- As tabelas de quantificação de danos corporais nasceram para valorizar a perda de capacidade de ganho.
- Sua propagação esteve intimamente ligada aos Acidentes de Trabalho.

# DÉFICIT FUNCIONAL PERMANENTE REPERCUSSÃO PROFISSIONAL

- A definição de **incapacidade funcional permanente** se confunde com **incapacidade profissional** há algum tempo.
- Quando um perito vai analisar uma **incapacidade funcional** não necessita conhecer a profissão que a vítima exerce ou exercia.

# INCAPACIDADE FUNCIONAL

- A **incapacidade funcional** é a limitação de uma ou várias funções orgânicas, intelectuais ou psíquicas que levam a uma diminuição parcial ou total das aptidões no terreno físico, intelectual ou mental.

# INCAPACIDADE FUNCIONAL

- A definição **exclui** definitivamente toda referência as repercussões profissionais que estas limitações podem ou não comportar.
- A **incapacidade profissional** é distinta de uma incapacidade funcional, deve acontecer em outro momento, com outra análise e quantificação à parte.

# REPERCUSSÃO PROFISSIONAL

- Há uma **independência estrita** das incapacidades funcionais e profissionais.
- Não existe proporcionalidade nem paralelismo entre a taxa de incapacidade funcional e a incapacidade profissional.
- **Dois conceitos fundamentalmente distintos e devem ser analisadas e quantificados de modo diferenciado.**

# DÉFICIT FUNCIONAL PERMENTENTE

ALTERAÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA E PSÍQUICA

Interessa avaliar as dificuldades para a realização das atividades da vida diária, desde as mais simples e repetitivas até as mais complexas, e **não apenas as relativas à vida profissional.**

Quintero, JA e Figueiredo, P; 2008

# TABELAS

- A tabela pode dar garantia de reprodutibilidade, igualdade, justiça e transparência.
- Para haver uma harmonização não bastam tabelas iguais. É necessário que exista igualdade na avaliação, sendo necessário uma formação adequada.
- A tabela europeia não é uma maxi-tabela, mas um guia que fixa taxas pivot. Preocupação com o funcional, e reprodutibilidades das taxas.

# TABELAS

- Elimina ou reduz a ambiguidade e subjetividade e permite uma linguagem única
- Uniformiza a avaliação, a atribuição e indenização em casos análogos
- Apesar de não personalizar o dano pode contemplar fatores de correção ou ajustamentos pelos peritos.

# TABELAS

- Equipara situações que só abstratamente podem ser equiparáveis
- Valoriza essencialmente sequelas orgânicas.
- Uma mesma lesão ou sequela orgânica pode ter consequências diferentes em termos pessoais e profissionais.

# TABELAS

- O sistema tabelar é insuficiente para contemplar todas as variações e dimensões das consequências de um dano corporal
- Não permite personalizar o dano
- Não permite avaliar o dano de forma global tendo em vista sua reparação integral (valoriza quase que exclusivamente o dano corporal)
- Pequenas alterações da AIPF e handicaps graves



# REALIDADE BRASILEIRA

# REALIDADE BRASILEIRA

- O panorama brasileiro é semelhante ao que acontece em outros países.
- As primeiras tabelas registradas de valoração de dano corporal estão relacionadas com a indenização resultante de acidentes de trabalho.

# TABELA SUSEP

- Tabela para avaliação de alteração da integridade física e psíquica proposta pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), utilizada a partir de 1991.
- Utilizada **erroneamente** para referir como perda de capacidade de trabalho.

# TABELA SUSEP

DISCRIMINAÇÃO	% DA IMPORTÂNCIA SEGURADA
Perda total da visão de ambos os olhos	100
Perda total do uso de ambos os membros superiores	100
Perda total do uso de ambos os membros inferiores	100
Perda total do uso de ambas as mãos	100
Perda total do uso de um membro superior e um membro inferior	100
Perda total do uso de uma das mãos e de um dos pés	100
Perda total do uso de ambos os pés	100
Alienação mental total e incurável	100

# TABELA SUSEP

DISCRIMINAÇÃO	% DA IMPORTÂNCIA SEGURADA
Perda total da visão de um olho	30
Perda total da visão de um olho, quando o segurado já não tiver a outra vista	70
Surdez total incurável de ambos os ouvidos	40
Surdez total incurável de um dos ouvidos	20
Mudez incurável	50
Fratura não consolidada do maxilar inferior	20
Imobilidade do segmento cervical da coluna vertebral	20
Imobilidade do segmento tóraco-lombo- sacro da coluna vertebral	25

# TABELA SUSEP

DISCRIMINAÇÃO	% DA IMPORTÂNCIA SEGURADA
Perda total do uso de um dos membros superiores	70
Perda total do uso de uma das mãos.	60
Fratura não consolidada de um dos úmeros	50
Fratura não consolidada de um dos segmentos rádio-ulnares.	30
Anquilose total de um dos ombros	25
Anquilose total de um dos cotovelos	25
Anquilose total de um dos punhos	20

# TABELA SUSEP

DISCRIMINAÇÃO	% DA IMPORTÂNCIA SEGURADA
Perda total do uso de um dos polegares, inclusive o metacarpiano	25
Perda total do uso de um dos polegares, exclusive o metacarpiano	18
Perda total do uso da falange distal do polegar	9
Perda total do uso de um dos dedos indicadores	15
Perda total do uso de um dos dedos mínimo ou de um dos dedos médios	12
Perda total do uso de um dos dedos anulares	9
Perda total do uso de qualquer falange, excluídas as do polegar: indenização equivalente a 1/3 do valor do dedo respectivo	

# TABELA SUSEP

DISCRIMINAÇÃO	% DA IMPORTÂNCIA SEGURADA
Perda total do uso de um dos membros inferiores	70
Perda total do uso de um dos pés	50
Fratura não consolidada de um fêmur	50
Fratura não consolidada de um dos segmentos tíbio-fibular	25
Fratura não consolidada da rótula	20
Fratura não consolidada de um pé	20
Anquilose total de um dos joelhos	20
Anquilose total de um dos tornozelos	20
Anquilose total de um quadril	20

# TABELA SUSEP

DISCRIMINAÇÃO	% DA IMPORTÂNCIA SEGURADA
Perda parcial de um dos pés, isto é, perda de todos os dedos e de uma parte do mesmo pé.	25
Amputação do 1º (primeiro) dedo	10
Amputação de qualquer outro dedo	3
<b>Encurtamento de um dos membros inferiores</b>	—
de 5 (cinco) centímetros ou mais	15
de 4 (quatro) centímetros	10
de 3 (três) centímetros	6
Menos de 3 (três) centímetros	sem indenização

# SEGURO DPVAT

- O **Seguro DPVAT** foi criado pela Lei 6.194, de 19/12/1974, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos, ou por suas cargas, indenizações em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas.

# SEGURO DPVAT

- **Lei 6.194/74** – Lei que criou o Seguro DPVAT, atualizada com as alterações trazidas pelas Leis 8441/92, 11.482/07 e 11.945/09.
- **Lei 11.945/09** - Modifica o artigo 3º da Lei 6.194/74  
- Anexa tabela de danos corporais à Lei 6.194/74

Prazo para reivindicar, até 3 anos após o acidente.

Laudo do IML.

# TABELA DPVAT

<u>Danos Corporais Totais</u> <u>Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico</u>	Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional <b>completa</b> de ambos os membros superiores ou inferiores	100
Perda anatômica e/ou funcional <b>completa</b> de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional <b>completa</b> de um membro superior e de um membro inferior	
Perda <b>completa</b> da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis, de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, <b>desde que haja comprometimento de função vital</b>	

# TABELA DPVAT

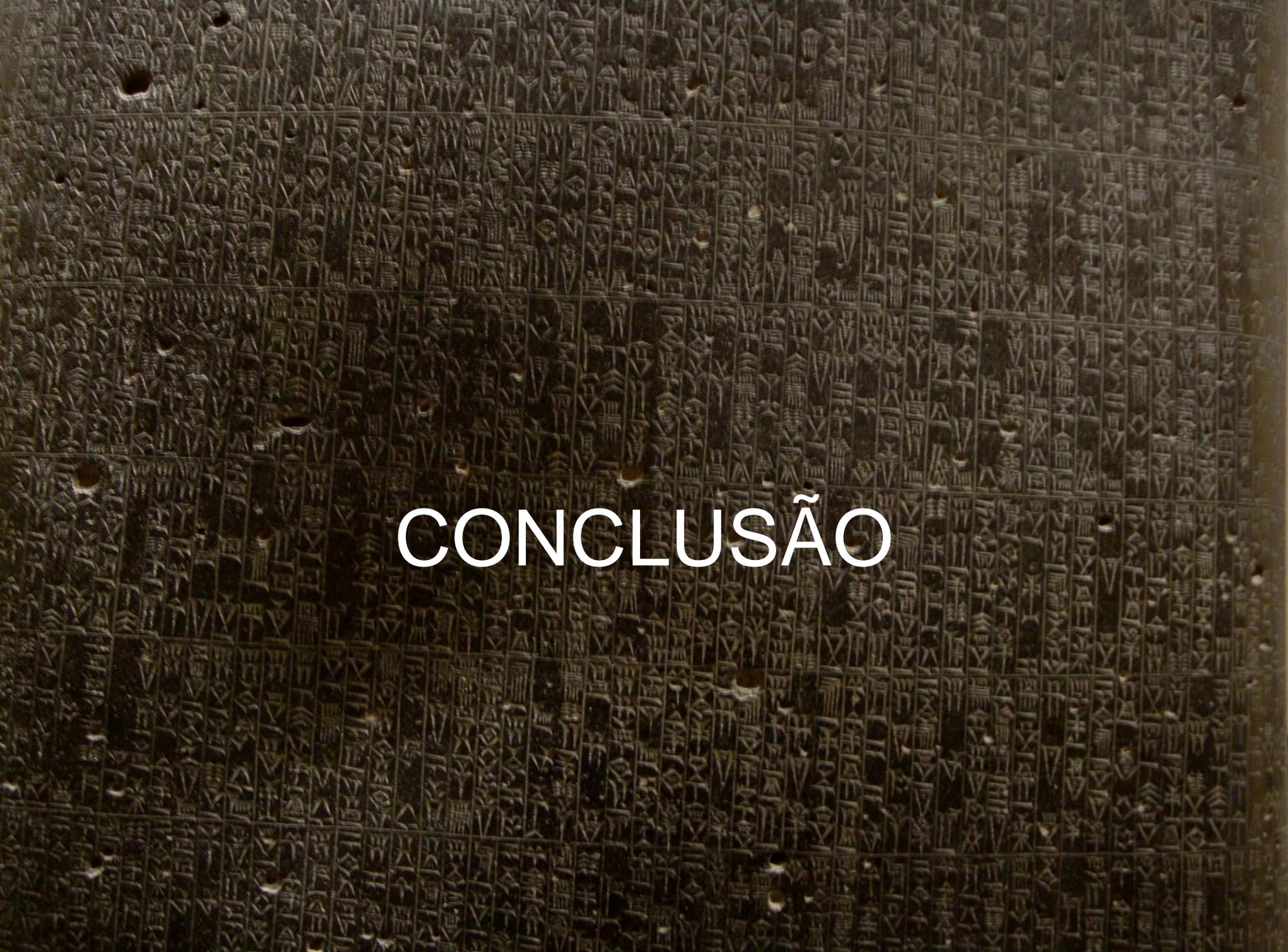
<u>Danos Corporais Segmentares (Parciais)</u> <u>Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores</u>	Percentuais das Perdas
Perda anatômica e/ou funcional <b>completa</b> de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70
Perda anatômica e/ou funcional <b>completa</b> de um dos membros inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional <b>completa</b> de um dos pés	50
Perda <b>completa</b> da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	25
Perda <b>completa</b> da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	
Perda anatômica e/ou funcional <b>completa</b> de qualquer um dentre os outros dedos da mão	10
Perda anatômica e/ou funcional <b>completa</b> de qualquer um dos dedos do pé	

# TABELA DPVAT

<u>Danos Corporais Segmentares (Parciais)</u> <u>Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais</u>	Percentuais das Perdas
Perda auditiva <b>total bilateral</b> (surdez completa) ou da fonação ( <b>mudez completa</b> ) ou da visão de um olho	50
Perda <b>completa</b> da mobilidade de um segmento da coluna vertebral <u>exceto</u> o sacral	25
Perda <b>integral</b> (retirada cirúrgica) do baço	10

# TABELAS

- Cada seqüela deve ser valorada apenas uma vez, mesmo que sua sintomatologia tenha sido descrita em vários capítulos.
- Não se valorarão as seqüelas que estejam incluídas ou derivem de outra, ainda que descrita de forma independente.
- Situações seqüelas não descritas serão avaliadas por analogia



# CONCLUSÃO

# DESCRIÇÃO x TAXA

- A descrição requer uma interpretação. A interpretação traz um risco de alteração se a descrição é feita em uma região e a indenização em outra.
- Existem problemas linguísticos e terminologia específica que devem ser apreciadas.

É fundamental que os peritos detenham informações suficientes para manter a **uniformidade de condutas**, que adotem uma metodologia de exame pericial que garanta que **cada uma das lesões** que afetam o organismo humano **seja avaliada e quantificada de forma equivalente**.

# TABELAS

- A tabela deve ser revista periodicamente
- (Re)pensar conjuntamente com Magistrados as metodologias de avaliação/reparação dos danos da pessoa:
  - Definindo objetivos claros
  - Harmonizando linguagem e conceitos
- Estar disposto para mudança/evolução tendo em conta o melhor interesse da Justiça e capacidade e limites da ciência.

**15º CONGRESSO NACIONAL**  
**ANAMT**  
MEDICINA DO TRABALHO

SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS  
OS TRABALHADORES



**OBRIGADO**

**Weliton Barbosa Santos**

[weliton@performo.com.br](mailto:weliton@performo.com.br)